



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1060 - 08/73 - AS,

L E I Nº 12

O Prefeito do Município do BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Estabelece o Orçamento Financeiro para o exercício de 1974, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1974 o Orçamento do Município, sendo a Receita estimada e a Despesa fixada em novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$.960.000,00).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente lei e assim distribuídas por categorias econômicas abaixo:

1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	Cr\$. 19.700,00
1.2 Receita Patrimonial	Cr\$. 6.100,00
1.4 Receitas Transferencias Correntes ...	Cr\$. 424.773,00
1.5 Receitas Diversas.....	Cr\$. 44.600,00
Total das Receitas Correntes	<u>Cr\$. 495.173,00</u>
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 Operação de Créditos	Cr\$. 62.003,00
2.3 Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..	Cr\$. 1.000,00
2.5 Transferências de Capital	Cr\$. 401.824,00
Total das Receitas de Capital	<u>Cr\$. 464.827,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$. 960.000,00

Art. 3 - A Despesa será efetuada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros analíticos, integrantes desta lei, e se acham distribuída por categorias econômicas da seguinte forma:

3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 Despesas de Custeio	Cr\$. 539.406,00
3.2 Transferências Correntes	Cr\$. 83.594,00
Total das Despesas Correntes	<u>Cr\$. 623.000,00</u>



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1060 - 08/73 - AS,

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 Investimentos	Cr\$. 337.000,00
Total das Despesas de Capital	Cr\$. 337.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$. 960.000,00

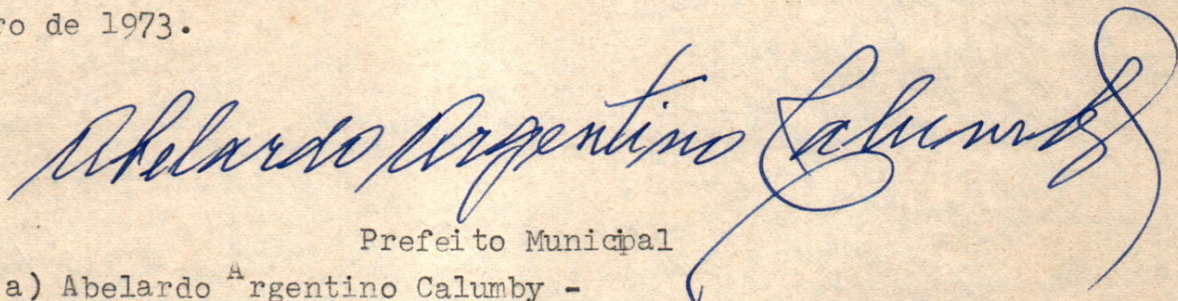
=====

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito do Município autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40+ (quarenta por cento) da previsão Orçamentária da Receita, atendido o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº.4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Também fica autorizado o Prefeito Municipal a suplementar as dotações orçamentárias cujas despesas estejam vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa vinculação.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1974, até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 30 de outubro de 1973.



Prefeito Municipal

a) Abelardo Argentino Calumby -